

Sistema Unico De Saúde Ministério da Saúde Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Saúde



Resolução Nº 181/02

Aprova qualificação de Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde da Família.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida Ordinariamente em Vitória na data de 24 de outubro de 2002.

Resolve:

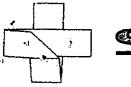
Artigo 1° - Aprovar que os municípios relacionados na tabela I, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 24 de outubro de 2002.

Carlos Jose Cardoso

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES







Ľ

TABELA - I

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	N° DE ESF A QUALIFICAR	N° DE ESF EXISTENTE	N° DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	TETO LIMITE DE ESF
Castelo	3	44	47	83
Total	3	44	47	

TABELA - II

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MUNICÍPIOS		N° DE ACS EXISTENTE	N° DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Castelo	0	2	2
Total	0	2	2

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.